

RECEBI O ORIGINAL

Em: 16 / 10 / 2020

João Roberto de Souza



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL. N° 7094  
ASS. mm

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 245/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Mil Madeiras Preciosas Ltda - Precious Woods Amazon - PWA</b>					
Endereço para correspondência: Rodovia AM 363, km 1,5, Zona Rural, Itacoatiara-AM					CEP:
CNPJ/CPF: 04.193.033/0001-56			Inscrição Estadual:		
Fone: (92) 3521-3331/3329		Fax: (92) 3521-3329		e-mail:	
Registro no IPAAM: 1009.3406		Processo n°: 0955.2020		Município: Itapiranga-AM	
<b>Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Exploração</b>					
<b>Localização da Atividade: Rodovia AM 363, km 35, seguindo até o km 77 pela Estrada Rio Caribe, Fazenda Santo Antônio 2, Zona Rural, Ipiranga-AM.</b>					
<b>Coordenadas Geográficas:</b>					
<b>Imóvel</b>			<b>UPF</b>		
<b>Vértice</b>	<b>Latitude</b>	<b>Longitude</b>	<b>Vértice</b>	<b>Latitude</b>	<b>Longitude</b>
1	2° 26' 50,891" S	58° 49' 34,238" W	1	2° 26' 50,891" S	58° 49' 34,238" W
2	2° 28' 18,958" S	58° 47' 28,989" W	2	2° 28' 18,958" S	58° 47' 28,989" W
3	2° 28' 39,508" S	58° 47' 44,160" W	3	2° 28' 39,508" S	58° 47' 44,160" W
4	2° 30' 16,282" S	58° 45' 34,574" W	4	2° 30' 16,282" S	58° 45' 34,574" W
5	2° 32' 53,699" S	58° 47' 29,168" W	5	2° 32' 53,699" S	58° 47' 29,168" W
6	2° 35' 31,637" S	58° 49' 23,782" W	6	2° 35' 31,637" S	58° 49' 23,782" W
7	2° 32' 19,453" S	58° 53' 45,123" W	7	2° 32' 19,453" S	58° 53' 45,123" W
<b>Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 12.201,47 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 10.330,47 ha, cujo volume a ser explorado é de 254.546,7927 m³.</b>					
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno		Porte: Excepcional		Validade: 02 Anos	
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Eng°. Ftal. Bruno Rodrigues de Oliveira					
Anotação de Responsabilidade Técnica n°			AM20200218030 (chave 2CZWY)		
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Eng°. Ftal. Bruno Rodrigues de Oliveira					
Anotação de Responsabilidade Técnica n°			AM20200218030 (chave 2CZWY)		

Manaus, 16 OUT 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 245/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **0955.2020**
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de pátios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal / UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de pátios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOP's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d'água contra contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
12. Fica proibido o corte da Castanheira (*Berberthia coriata*) e da Seringueira (*Hevea sp.*) em Florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Conopseaianensis*; *Conopa paranae*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia*byrne, *Copaifera reticulata*, *Copaifera multiguga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
13. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhos e abrigos da fauna.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
15. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
16. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
17. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
18. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
19. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
20. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
21. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
22. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
23. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
24. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
25. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 18 da Resolução CEMAAM Nº30/18).
26. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romanceio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
27. Deverão constar no romanceio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
28. Os Relatórios Parciais de Atividades deverão ser apresentados no final do mês de setembro e no final do mês de janeiro, pelo responsável técnico, conforme Termo de Referência, modelo IPAAM.
29. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
30. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio de análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
31. A exploração florestal será obrigatoriamente efetuada por explorador florestal devidamente cadastrado e habilitado pelo IPAAM.
32. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este ORMA a qualquer tempo.
33. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.

RECEBI O ORIGINAL

Esp. 16 / 10 / 2020

José Gregório de Souza


**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

 IPAAM  
 FL-Nº 198  
 ASS. mm

**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 245/2020 fls. 02**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Mil Madeiras Preciosas Ltda - Precious Woods Amazon - PWA</b>		
<b>Endereço para correspondência: Rodovia AM 363, km 1,5, Zona Rural, Itacoatiara-AM</b>		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: 04.193.033/0001-56</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone: (92) 3521-3331/3329</b>	<b>Fax: (92) 3521-3329</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM: 1009.3406</b>	<b>Processo nº: 0955.2020</b>	<b>Município: Itapiranga-AM</b>

**DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL:**

<b>Área do imóvel (ha): 12.201,47</b>	<b>Município: Itapiranga /AM</b>
<b>Área de Reserva Legal (ha): 10.330,40</b>	<b>Denominação do imóvel: Fazenda Santo Antônio 2</b>
<b>Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 12.201,47</b>	<b>Transcrição/Matrícula Nº: 451</b>
<b>Área da UPF (ha): 12.201,47</b>	<b>Registro Imóvel Nº: 451, Livro Nº 2-F, Folha Nº 031, no cartório da 1ª Serventia de Notas e Registros Públicos da Comarca de Itapiranga-AM</b>
<b>AEEF (ha): 10.330,40</b>	
<b>Volume de Madeira Autorizado (m³): 254.546,7927</b>	<b>Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,99 m³/ha</b>
<b>Volume de Lenha Autorizado (st): 254.546,7927</b>	<b>Número de Árvores a colher: 48.919</b>

**EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)**

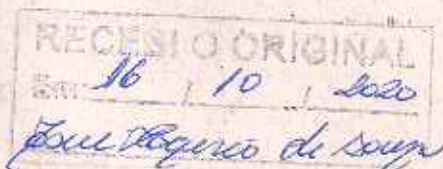
<b>Espécies</b>	<b>Nome Científico</b>	<b>Nº de Árv.</b>	<b>Volume (m³)</b>
Acariquara	<i>Mimquartia guianensis</i>	1563	887,5995
Amapa	<i>Brosimum parinarioides</i>	620	5018,5663
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium modestum</i>	2064	10351,3487
Angelim-rajado	<i>Pithecellobium incuriale</i>	551	1545,6537
Angelim-vermelho	<i>Dinizia excelsa</i>	1078	19933,6354
Arura-vermelho	<i>Iryanthera paraensis</i>	249	1360,1506
Breu-branco	<i>Prothium paniculatum</i>	1141	5868,9126
Breu-vermelho	<i>Prothium puncticulatum</i>	2197	10488,7061
Castanha-sapucaia	<i>Lecythis zabucajo</i>	1678	9941,3418
Cedrinho	<i>Scleronema micranthum</i>	2130	10047,0402
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	1590	6156,6778
Cumaru-vermelho	<i>Dipteryx polyphylla</i>	190	834,9484
Cupiuba	<i>Goupia glabra</i>	2692	12166,2354
Fava-amargosa	<i>Vatairea paraensis</i>	499	2163,0144
Guariuba	<i>Clarisia racemosa</i>	637	2630,4544
Ipe	<i>Tabebuia serratifolia</i>	43	226,5906
Jacaruba	<i>Calophyllum brasiliense</i>	297	1611,8381
Jarana	<i>Lecythis poiteaui</i>	1457	5272,8964
Jatoba	<i>Hymenaea courbaril</i>	111	636,7649
Jutai-pororoca	<i>Dialium guianense</i>	116	531,2954
Louro-amarelo	<i>Licaria rigida</i>	123	564,6566
Louro-aritu	<i>Licaria aritu</i>	535	1571,932

Manaus,

16 OUT 2020

 Maria do Carmo Neves dos Santos  
 Diretora Técnica

 Juliano Marcos Valente de Souza  
 Diretor Presidente



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 245/2020 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Mil Madeiras Preciosas Ltda - Precious Woods Amazon - PWA</b>		
<b>Endereço para correspondência: Rodovia AM 363, km 1,5, Zona Rural, Itacoatiara-AM</b>		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: 04.193.033/0001-56</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone: (92) 3521-3331/3329</b>	<b>Fax: (92) 3521-3329</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM: 1009.3406</b>	<b>Processo nº: 0955.2020</b>	<b>Município: Itapiranga-AM</b>

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécies	Nome Científico	Nº de Árv.	Volume (m³)
Louro-faixa	<i>Roupala montana</i>	275	1474,4383
Louro-gamela	<i>Ocotea rubra</i>	6335	37396,1061
Louro-itauba	<i>Mezilaurus itauba</i>	2769	12649,4031
Louro-preto	<i>Ocotea neesiana</i>	4453	14723,6604
Macaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	2454	14215,072
Mandioqueira	<i>Qualea paraensis</i>	789	3440,2854
Maparajuba	<i>Manilkara cavalcantei</i>	958	3639,2917
Muiracatiara	<i>Astronium lecoinei</i>	253	1146,8204
Muirapiranga	<i>Brosimum rubescens</i>	1192	4385,922
Pequia	<i>Caryocar villosum</i>	806	16894,777
Pequia-marfim	<i>Aspidosperma desmanthum</i>	952	3549,9453
Sucupira-amarela	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	419	2267,5922
Sucupira-preta	<i>Diptropis racemosa</i>	109	358,2706
Sucupira-vermelha	<i>Andira parviflora</i>	731	2782,1356
Tanibuca	<i>Buchenavia viridiflora</i>	1081	5556,0832
Tauari-cachimbo	<i>Carimiana rubra</i>	664	2690,353
Tauari-vermelho	<i>Carimiana micrantha</i>	601	10167,9166
Taxi-vermelho	<i>Sclerolobium melanocarpum</i>	355	2045,2442
Timborana	<i>Piptadenia suaveolens</i>	1087	5062,2207
Violeta	<i>Peltogyne catिंगae</i>	75	290,9956
<b>Total Geral</b>		<b>48.919</b>	<b>254.546,7927</b>

#### LEGENDA:


V – Volume em m<sup>3</sup> - ESTIMADO.


NA – Número das árvores

#### Atenção:

- Esta licença é composta de 33 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

  
Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente